



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 02/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 29/2015

OBJETO:

**O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE
MURO DE ARRIMO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES
BELA VISTA**

DATA: 10/08/2015

HORA: 10:00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 29/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº: 02/2015

TIPO: Menor Preço Global

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - Estado de MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa estabelecida no endereço, **Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG, CEP 38.735-000**, através da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, com os membros: **Marco Antônio de Melo, Núbia Aparecida Medeiros e Carlos Eduardo de Oliveira**, designada pela Portaria nº **09/2015 de 02 de Janeiro de 2015**, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços** tipo **Menor Preço Global**, conforme data e horário abaixo especificados, sendo regida pela Lei Federal N 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta de **menor preço global**. Demais informações complementares a este edital, bem como a elucidação de dúvidas, poderão ser feitas, na sede da Prefeitura (endereço supracitado de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, pelo e-mail prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br ou pelo fone/fax (34) 3835-1222, valendo como respostas oficiais apenas as indagações feitas e respondidas em escrito. Em qualquer caso, a identificação completa da empresa e de seu responsável legal será necessária.

1. OBJETO

1.1 - O OBJETO da presente LICITAÇÃO é contratação de empresa para execução de obra para construção de muro de arrimo do Parque Municipal de Exposições Bela Vista, conforme anexo II.

1.2. O regime de execução será o de execução indireta, empreitada por **menor preço global**.

2. DA DATA, HORA E LOCAL

Data: 10/08/2015

Entrega Envelopes: Até às 10:00 hs

Abertura dos Envelopes: 10:00 hs

Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG, CEP 38.735-000

Obs. Na hipótese de não haver expediente na data acima estabelecida, a referida reunião e a recepção dos envelopes dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente àquela data, no mesmo horário e endereço.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas que atenderem a todas as condições gerais exigidas para cadastramento até o dia **05 de agosto de 2015**.

3.2. Não serão permitidas nesta licitação empresas:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) em consórcio;
- b) concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, sob concurso de credores;
- c) em dissolução ou em liquidação;
- d) suspensas de contratar com o Município de CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG;
- e) declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública brasileira;
- f) coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária.
- g) qualquer pessoa jurídica impedida nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.
- h) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de CRUZEIRO DA FORTALEZA.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.

4.2. O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através dos atos constitutivos da pessoa jurídica (em se tratando de S/A, Ata da Assembleia e/ou Ata de Reunião do Conselho de Administração que elegeu os Diretores, devidamente arquivada na Junta Comercial) ou de procuração (**Anexo VIII**) que poderá ser pública ou particular; se for particular, deverá estar acompanhada de documento que comprove a capacidade do outorgante. Caso não seja apresentada a comprovação ou for esta deficiente, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não será outorgado poderes para qualquer tipo de manifestação.

4.3. A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

4.4. O representante poderá exercer a representação de uma só pessoa jurídica, não sendo tolerada a representação de mais de um licitante por empresa.

4.5. Visando a celeridade do processo, a CPL sugere que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

4.6. Somente terá direito ao uso da palavra ou de apresentar recursos, o próprio participante ou o representante legal devidamente credenciado que tenha apresentado o competente instrumento de procuração ou credenciamento, ou que comprove, por meio de contrato social ou instrumento equivalente ser representante legal da empresa.

5. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1. A Visita Técnica é obrigatória.

5.1.1. A visita técnica deverá ser feita por preposto indicado e autorizado ou seja responsável técnico pela empresa interessada em participar, que será credenciado para o ato.

5.1.1.1. Os interessados deverão visitar os locais de execução da obra para tomar conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, devendo agendar a visita na Prefeitura Municipal de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (034) 3835 1222 com antecedência mínima de 24 horas visando a disponibilização de servidor público para o acompanhamento, a visita poderá ser realizada nos dias **03, 04 e 05 de agosto de 2015**, ocasião em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que também será fornecido **atestado de visita ao local dos serviços**, conforme **Anexo – V**, documento este que deverá compor os documentos de habilitação, conforme anexo.

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, em fotocópias verso e anverso, absolutamente legíveis, sob pena de inabilitação/recusa de cadastramento, devendo ser autenticadas por cartório competente ou acompanhadas dos originais, para confirmação da autenticidade, quando poderão ser autenticadas por servidor competente.

6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, cópias rasuradas, borradas, ilegíveis, mesmo autenticadas, ou impressão de mensagens via Internet.

6.3. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. As certidões emitidas através da internet serão objeto de conferência na rede, sendo descartadas aquelas que não demonstrarem regularidade.

6.5. Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na ordem disposta neste edital.

6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013 deverão apresentar a comprovação de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP – **Anexo IX**.

7. ENVELOPES

7.1. A documentação para habilitação e a proposta de cada empresa interessada deverão ser entregues ou enviados à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG**, Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG, CEP 38.735-000, impreterivelmente, até **às 10:00 horas do dia 10/08/2015, sem qualquer tolerância**.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, rasgados, entregues fora do prazo, ou que contenha vício, de qualquer espécie, que possa criar confusão ou imprimir dúvida sobre a lisura do certame.

7.1.2. Os documentos para habilitação e proposta devem ser apresentados em envelopes opacos, fechados com cola, devendo ser vistados e carimbados em seus fechos, correta e completamente, devem ser preferencialmente timbrados, caso contrário deverão trazer a identificação da proponente.

ENVELOPE I

RAZÃO SOCIAL DA PREPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2015

ENVELOPE II RAZÃO SOCIAL DA PREPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS 02/2015

7.2. Não serão aceitas as propostas enviadas via fax ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

7.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitação.

7.4. Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.

7.5. Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, à sessão poderá ser dado intervalo para que a Comissão de Licitações examine os “documentos”. Sendo todas as empresas consideradas habilitadas e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.109, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará na mesma Sessão, à abertura do Envelope II.

7.6. Havendo inabilitação de Licitante e por ele renúncia expressa do direito de interposição de recurso, ser-lhe-á devolvido na mesma Sessão o Envelope II – Proposta, caso esteja presente à sessão;

7.6.1. Se o Licitante não estiver presente, deverá retirar o Envelope II – Proposta, na Seção de Licitações. Se não for retirado nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão pública de abertura das propostas, a Comissão o inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

7.7. Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, transcorrido o prazo para sua interposição, nova Sessão será designada através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Placard da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza e site oficial do Município de Cruzeiro da Fortaleza [sítio a: www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br).

7.8. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes e demais presentes ao ato licitatório.

8. HABILITAÇÃO

Para a habilitação far-se-á necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.1. Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pela Prefeitura do Município de CRUZEIRO DA FORTALEZA.

8.1.1. O certificado somente será aceito se estiver dentro do prazo de validade e enquadrado na categoria específica deste certame.

8.2. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.1. A prova de qualificação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Os documentos relacionados neste item 8.2. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento ou se os documentos constantes do Registro Cadastral corresponderem à última versão do contrato social, estatuto, ata de eleição ou decreto de autorização.

8.3. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. A prova de qualificação fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos;
- e) A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, poderão apresentar documentação fiscal com ressalva ou restrição, as quais deverão ser regularizadas após decisão de homologação (item 10.1.1. deste edital).

8.3.3. Os documentos relacionados neste item 8.3 poderão ser substituídos pela simples apresentação do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), desde que as certidões constantes do Cadastro estejam dentro do prazo de validade, na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam características semelhantes aos serviços.
- b.1) - Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea “b”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.
- c) Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução pretérita de quantitativo mínimo de serviço, conforme segue:

Serviço	Quantidade	Unidade de Medida
Alvenaria em bloco de concreto	100	M ²
Concreto FCK20	50	M ³

8.4.2. Será admitido a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.4.3. Os documentos relacionados neste item 8.4 poderão ser substituídos pela simples apresentação do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), desde que os documentos constantes do Cadastro permitam concluir o atendimento das exigências formuladas neste item 8.4., sob pena de inabilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.5.1. A prova de qualificação econômica-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

8.5.2. Os documentos relacionados neste item 8.5, com exceção do documento relacionado na alínea “a”, poderão ser substituídos pela simples apresentação do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), desde que os documentos constantes do Cadastro permitam concluir o atendimento das exigências formuladas neste item 8.5, sob pena de inabilitação.

9. PROPOSTA

9.1. O Envelope II – Proposta de Preço - deverá conter a proposta de preço, conforme **Anexo – VII** - deste edital (proposta sugerida).

9.2. A proposta de preço deverá ser apresentada da seguinte forma: em via original, em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa em papel que identifique corretamente a empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em valores expressos em moeda corrente nacional, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e a última folha datada e assinada por quem de direito, devidamente identificado.

9.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização da primeira sessão pública. Caso não conste da proposta o prazo de sua validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

9.5. A proposta de preço deverá ser apresentada em formato semelhante ao modelo apresentado no **Anexo VII** deste edital, de modo que se possa identificar o **preço global da proposta**.

9.6. Havendo divergência entre o conteúdo da proposta e as condições do presente edital prevalecem estas.

9.7. A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas opcionais extras, baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e da **Lei Municipal 1031/2013 de 25 de Março de 2013**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases: habilitação e julgamento das propostas.

11.2. Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade de forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preço, serão primeiramente analisados pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida vistos e analisados pelos representantes de todas as empresas.

11.3. Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentação de habilitação cujo conteúdo será analisado pelos membros da CPL e em seguida visto pelos representantes credenciados.

11.4. A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5. As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade e conformidade com o edital serão inabilitadas.

11.6. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço.

11.7. Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

11.8. A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

11.9. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no site Oficial do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG.

11.10. Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento das propostas das licitantes habilitadas.

11.11. Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições jurídicas de abrir os envelopes de proposta na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de propostas, comunicando os interessados por meio de publicação no site Oficial do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG e Jornal do Estado de Minas Gerais.

11.12. Abertos os envelopes de proposta de preço, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital.

11.13. Analisadas as propostas apresentadas a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

11.14. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, levando-se em conta o **valor global da proposta**, observado o dispositivo legal da condição anterior.

11.15. Havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, prosseguirá a licitação.

11.16. Não havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

11.17. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento site Oficial do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG.

11.18. Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.19. Ao término de cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.

11.20. A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

11.21. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá sugerir a autoridade competente fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

12. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício:

02.01.06.00.20.606.0006.00.1031.4.4.90.51.0100100 - Obras e Instalações de Domínio Público

13. DOS PRAZOS GERAIS

13.1. A documentação concernente a “Habilitação” e a “Proposta” das licitantes será recebida pela comissão permanente de licitações até as **10:00 horas do dia 10 de agosto de 2015**, sem que haja tolerância quanto a horário e data.

13.2. O contrato decorrente do presente edital terá sua vigência, a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

13.3. O prazo para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias, após a convocação, sob pena de decair o seu direito de contratar, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções por inadimplemento.

14. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até cinco (05) dias úteis anteriores a data fixada para a primeira sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.

14.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.3. A petição de impugnação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, no endereço do preâmbulo.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições desta Tomada de Preços, cabe recurso ao Sr. Prefeito Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação, observado o prazo e a forma previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666 de 1993.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza no endereço preambular, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.

Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, na Seção de Licitações, na sede da Prefeitura de 08:00 às 17:00 horas.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Havendo eliminação de empresa licitante, o presidente da Comissão de Licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceite, será circunstancialmente lançado em Ata, e será feito um Termo de Renúncia, onde obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das firmas licitantes que aceitarão expressamente desistir do recurso.

16.2. Se não houver expressa renúncia ou desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

16.3. Após a publicação do resultado do certame e, não havendo interposição de recursos nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, a licitação poderá ser homologada e o objeto poderá ser adjudicado à empresa vencedora.

16.4. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas serão submetidos a superior homologação do Prefeito Municipal.

16.5. Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, a Prefeitura poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2. São obrigações da Contratada:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;
- b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- c) Fornecimento de todo material e serviços;
- d) Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- e) Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- f) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - MG, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;
- h) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- i) Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- j) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- k) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- l) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- m) Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;
- n) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- o) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- p) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.
- q) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- r) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- s) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- t) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- u) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- v) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- w) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- x) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- y) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- z) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- a.1) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante.
- b.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pela prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

18. DA PRESTAÇÃO - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão prestados na forma contratual e **recebidos mensalmente, de modo provisório**, pelo funcionário responsável técnico do Município, **mediante termo**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

18.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de **termo circunstanciado**, será feita **ao final do contrato**.

18.3. Os serviços serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas **a** e **b**, I, art. 73, Lei 8.666/93.

18.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

18.5. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

19. DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

19.1. O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade.

19.2. A qualquer momento do contrato será admitida a recomposição de preços, devidamente justificada, necessária ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

19.3. Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos probatórios da alegação, bem como as memórias de cálculo que demonstrem a necessidade do pleito.

19.4. Eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato jamais poderão versar sobre a parcela referente ao lucro.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. **O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços.**

20.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das faturas **dos serviços prestados**, devidamente acompanhadas do **termo circunstanciado de recebimento** expedido pelo Responsável Técnico Fiscal da Contratante.

20.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

20.4. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar, mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões do INSS, CNDT e FGTS na internet.

20.5. Não estando a empresa regular com a seguridade social ou deixando de apresentar os documentos exigidos no item acima, quando solicitados, o pagamento será suspenso até o cumprimento das obrigações.

20.6. Cumpridas todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

20.6.1. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. À Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimento dos serviços a serem contratados:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços a serem contratados;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, por prazo não superior a dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

21.2. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza- MG, devidamente fundamentado e protocolizado na sede da Prefeitura.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal Cruzeiro da Fortaleza-MG –, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no item 22 e outras que couber.

22.2. Sem prejuízo das penalidades no item 22, a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

22.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.4. A Contratada se obrigada a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à seguridade social (FGTS, CNDT e INSS).

22.5. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos prevalecerão as disposições do primeiro.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.6. A Prefeitura Municipal Cruzeiro da Fortaleza-MG se reserva no direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade ou por razões de ordem administrativa.

22.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22.8. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

22.9. É facultado à Prefeitura Municipal Cruzeiro da Fortaleza-MG, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

22.10. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Minuta do contrato a ser firmado - ANEXO I;
- b) Termo de Referência (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, Memória de cálculo e Projeto da execução da obra a ser realizada) - ANEXO II;
- c) Termo de Credenciamento - ANEXO III;
- d) Declaração de disponibilidade e condições de realizar o objeto da presente licitação - ANEXO IV;
- e) Atestado de visitação ao local da obra - ANEXO V;
- f) Declaração que as atividades da empresa não contrariam o disposto no Art. 37, XXXIII da CF/88 - ANEXO VI;
- g) Modelo de Carta Proposta de Preços - ANEXO VII;
- h) Modelo de Procuração - ANEXO VIII;
- i) Modelo de Requerimento de Benefício de tratamento diferenciado de Microempresa e Empresa de Pequena Porte - ANEXO IX;
- j) Termo circunstanciado de recebimento (provisório ou definitivo) - ANEXO X.

23. DO DOMICÍLIO E DO FORO

23.1. O domicílio, será para todos os efeitos legais o Município de Patrocínio-MG, Estado de Minas Gerais, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a vencedora desta licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Cruzeiro da Fortaleza – MG, **17 de julho de 2015.**

Marco Antônio de Melo
Presidente da CPL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.041/0001-72, com sede na Praça do Santuário, nº 1373, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. JOÃO DE MELO SILVA** portador do CPF n.º 094.769.976-72 e RG n.º M203616, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado à Rua 31 de Março 177 no distrito de Brejo Bonito Município de Cruzeiro da Fortaleza, e a **EMPRESA** _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ/MF _____ doravante denominada Contratada, por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ao final assinado, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para execução de obra para construção de muro de arrimo do parque municipal de exposições bela vista**, conforme Anexo II, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob regime de empreitada **global**, pelo **menor preço** apresentado no certame, em conformidade com os termos do Edital da **Tomada de Preços n.º 02/2015**, após a emissão da ordem de serviços a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar o presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeitos legais, o valor estimado do presente contrato é de **R\$...... (.....)**, conforme proposta de preços da licitante vencedora da **Tomada de Preços n.º 02/2015**.

Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução das obras, serão efetuados pela Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o período de competência das medições, mediante apresentação de medição e Nota Fiscal.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O pagamento somente será feito após a realização dos serviços/obra, não sendo possível qualquer tipo de adiantamento. Os serviços executados serão medidos quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com a Fiscalização.

Para liberação dos pagamentos serão exigidas as seguintes certidões:

- CND – Certidão Negativa de Débito do INSS;
- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice **INPC** ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços/obras é de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar do recebimento da ordem de início dos mesmos devendo ser iniciados em até **05 (cinco)** dias após o recebimento, sendo que a vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta)** dias a partir da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02.01.06.00.20.606.0006.00.1031.4.4.90.51.0100100 - Obras e Instalações de Domínio Público

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto da licitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme determina este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – São Obrigações da Contratada:

- a- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b- Permitir e facilitar a fiscalização ou acompanhamento do Município de Cruzeiro da Fortaleza à inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados, inclusive sobre as condições do material “IN LOCO” com eventuais análises laboratoriais;
- c- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços em todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d- Informar ao Contratante, os nomes dos representantes da contratada, que estarão responsáveis pelos serviços, assim como, substituí-los se o Contratante assim o achar necessário, bem como qualquer de seus funcionários, o que ocorrerá por escrito;
- e- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- h- Manter funcionário da empresa, responsável pelo serviço, sempre a disposição durante a execução de todo o contrato;
- i- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j- Sinalizar e proteger as obras, segundo normas de segurança;
- k- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- i- Cumprir e inserir no canteiro de obras as diretrizes de Segurança e Medicina do Trabalho dispostas em normas do Ministério do Trabalho tais como: comunicação prévia ao Ministério do Trabalho sobre início das atividades, implementação do PCMAT conforme a NR-18, PCMSO conforme a NR-7, SESMT conforme a NR-4 e CIPA conforme a NR-5;
- j- Manter placa indicativa clara e de fácil visualização nos canteiros da obra, informando os valores globais investidos, bem como indicando nome do convênio e da “Prefeitura



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Municipal de Cruzeiro da Fortaleza” como responsável pela obra, obedecidos aos princípios da publicidade e impessoalidade administrativas;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES, PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

O Contratado estará sujeito às seguintes sanções, penalidades e multas:

- a) Advertência;
- b) multa moratória de até **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- c) multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, resguardado o prazo previsto no sub-item 13.2.1 do edital;
- e) O não comparecimento referido no item acima, ensejará a convocação dos demais participantes pela sua ordem de classificação, o que não isentará a aplicação da multa acima referida;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, se a licitante após assinar contrato vier a apresentar desistência no curso da prestação do serviço, salvo se o Município aquiescer;
- g) As multas previstas poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em dívida ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.

8.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei n.º 13.994, de 2001, e no art. 26 do Decreto n.º 44.431, de 29 de dezembro de 2006, bem como, impedido de licitar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza, por prazo definido em Lei.

8.1.2 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo.

8.1.3 – O contratado estará sujeito a todas as disposições contidas no item 19 do edital da Tomadas de Preços 02/2015.

8.1.4 – Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais por qualquer uma das partes;
- II. O atraso injustificado no início do serviço/obra;
- III. A paralisação do serviço/obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- IV. A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
- V. A dissolução da sociedade;
- VI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- VII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de medição mensal do serviço/obra, já recebido ou executados, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VIII. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, da área ou local para execução do serviço/obra, no prazo contratual, bem como das fontes de materiais especificadas no edital;
- IX. A ocorrência de caso fortuito maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- X. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XI. A rescisão do Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX desta Cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- XII. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nas normas do Edital **Tomada de Preços n.º 02/2015**, homologado em ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Contratante, através do **Técnico Responsável**, sendo designado para fazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Por ocasião da prestação dos serviços a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades nos serviços, a Contratante poderá:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de **02 (dois) dias** úteis, contado da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos, verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante **TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO ANEXO X**, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

A Contratante poderá autorizar, se de sua conveniência, alteração contratual de que decorra variação do valor ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, redução ou decréscimo dos quantitativos contratados, nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, sem prévia e expressa concordância da Contratante.

Ocorrendo o fato que, a juízo exclusivo da Contratante revele a necessidade ou conveniência de cessão, caberá à Contratante escolher e convocar a cessionária e formalizar a transferência através de instrumento formal que resguarde a fiel observância das condições originárias do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A contratada não poderá sub-contratar total ou parcial, atividade que constitua objeto deste contrato, sem a prévia concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e ou seja pertinentes a este contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cruzeiro da Fortaleza , _____ de _____ de _____

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Representante do Município

CONTRATADA: EMPRESA: Rep. Legal:
CPF

TESTEMUNHA 1:
CPF:

TESTEMUNHA 2:
CPF



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fazer Em Papel Timbrado)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

**Memorial Descritivo
Cronograma Físico-Financeiro
Planilha Orçamentária
Memória de Cálculo
Projeto**

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: MURO DE ARRIMO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES BELA VISTA

LOCAL: RUA SERGIPE S/N - SETOR 04, QUADRA 02 E 03, LOTE 01, BAIRRO BELA VISTA - CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG. MATRICULA 26.852 13/11/1998, Livro nº 2-BC- REGISTRO GERAL. ÁREA DO TERRENO: 12.476,75 M²

**PROPIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza
Administração: João de Melo Silva**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcelízio Eustáquio Caixeta
Eng. Civil – CREA/MG 68.259/D**

DATA DA ELABORAÇÃO: 17/07/2015

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Estas especificações complementam os projetos e planilhas e fazem parte integrante do projeto executivo.

Se houver divergência entre os projetos, as planilhas e estas especificações prevalecerão sempre, na mesma ordem, os dois primeiros.

Sempre que houver opção entre materiais similares, a escolha será submetida à aprovação da fiscalização de obra.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1 –Placa de obra:

- A colocação da placa de obra ficará por conta da empresa vencedora da licitação, seguindo os padrões exigidos.

1.2- Demolições

Será feito a demolição de passeio para compactação do novo muro de arrimo.

2 – INFRAESTRUTURA

- Seguirá Projeto Estrutural do Muro de arrimo em anexo.
- Para a fundação foi estimada a execução de blocos sob estacas, com vigas baldrames sob todas as paredes de bloco de concreto, em concreto FCK=20 Mpa.
- As valas para execução de vigas deverão ter fundo rigorosamente apiloado.
- Será aplicado na viga de respaldo do Muro de arrimo de 2,10 metros, 03 demãos de Neutrol ou Igol.

3 – SUPERESTRUTURA

- Seguirá Projeto Estrutural em anexo.

Para a estrutura foi prevista a execução dos seguintes elementos:

- Execução de cintas em concreto armado FCK= 20 Mpa sobre as paredes de blocos de concreto.
- Execução de pilares de concreto.

4 – ALVENARIA

- Serão executadas paredes em alvenaria de blocos de concreto de 20x40x20cm, cheios, espessura 0,25cm acabada, assentados com argamassa de cimento e areia traço 1:2:9.

5 – REVESTIMENTO

- As paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume. Deverá ser feita a cura do chapisco com água no mínimo 03 dias.
- Execução do reboco em argamassa com traço 1:6, em todas as paredes.

6 – PISO

O solo deverá ser regularizado e apiloado para recebimento do piso em concreto.

Execução de piso em concreto de 7cm de espessura na parte que foi cortada do Parque.

7 – INSTALAÇÕES

7.1 – Hidrossanitária

- A tubulação de água pluvial será em PVC rígido soldável, branco, padrão esgoto, com ponta e bolsa.
- Não será permitido o aquecimento de tubos para emendas ou curvas.
- Será feito a captação da água das chuvas do Parque através de caixas de areia pré-moldada 60x60 cm com tampa metálica tipo grelha.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- O escoamento da água pluvial será por meio de tubos de PVC branco 100 mm, serão utilizados joelho 45° 100 mm para fazer a descida do muro de arrimo, a água pluvial será jogada na rua.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 17 de Julho de 2015.

Eng. Civil Marcelízio Eustáquio Caixeta
CREA-MG: 68.259/D



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBRA: MURO DE ARRIMO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES BELA VISTA									
ITEM	DESCRIÇÃO	Valores	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	pr. Total
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.783,03	100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
			5.783,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.783,03
2.00	INFRAESTRUTURA	70.263,09	50%	50%	0%	0%	0%	0%	100%
			35.131,55	35.131,55	0,00	0,00	0,00	0,00	70.263,09
3.00	SUPERESTRUTURA	32.977,97	0%	0%	50%	50%	0%	0%	100%
			0,00	0,00	16.488,99	16.488,99	0,00	0,00	32.977,97
4.00	ALVENARIA	22.362,68	0%	0%	50%	50%	0%	0%	100%
			0,00	0,00	11.181,34	11.181,34	0,00	0,00	22.362,68
5.00	REVESTIMENTOS	5.141,21	0%	0%	0%	0%	50%	50%	100%
			0,00	0,00	0,00	0,00	2570,61	2570,61	5.141,21
6.00	PISOS	6.165,99	0%	0%	0%	0%	50%	50%	100%
			0,00	0,00	0,00	0,00	3083,00	3083,00	6.165,99
7.00	INSTALAÇÕES	6.345,45							6.345,47
7.01	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6.345,45	0%	0%	0%	40%	40%	20%	100%
			0,00	0,00	0,00	2.538,18	2.538,18	1.269,09	6.345,47
	TOTAL DOS SERVIÇOS	149.039,42	40.914,58	35.131,55	27.670,33	30.208,51	8.191,78	6.922,69	149.039,42
			27,45%	23,57%	18,57%	20,27%	5,50%	4,64%	100%



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: MURO DE ARRIMO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES BELA VISTA

**ENDEREÇO DA OBRA: RUA MARCILIO CARDOSO 664 - SETOR 04, QUADRA 02 E 03, LOTE 01, BAIRRO BELA VISTA –
MATRICULA: 26.852 13/11/1998, LIVRO Nº 2 -BC - REGISTRO GERAL**

CIDADE: CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG

PROPRIEDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

ADMINISTRAÇÃO: JOÃO DE MELO SILVA

ÁREA TERRENO: 12.476,75 M² ÁREA CONSTRUIDA: 2.500,075 M²

AUTOR PLANILHA R.T.: MARCELÍZIO EUSTÁQUIO CAIXETA - ENG. CIVIL - CREA/MG 68.259/D

DATA ELABORAÇÃO: 02/07/2015 SINAPI UTILIZADO - ABRIL/2015 E SETOP -DEZEMBRO/2014

OBRA:		MURO DE ARRIMO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES BELA VISTA	BDI: 25,00%						
ITEM	CÓDIGO SINAPI- MÊS DE ABRIL/2015	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL. S/ BDI	PR. UNIT. C/ BDI	PR. TOTAL	PESO (%)
1.00		SERVIÇOS PRELIMINARES				4626,42		5783,03	3,88
1.01	74209/001	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M)	M ²	4,50	249,74	1123,83	312,18	1404,79	0,94
1.02	DEM-PIS-045	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO MANUALMENTE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M ²	273,00	12,83	3502,59	16,04	4378,24	2,94



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.00		INFRAESTRUTURA				56210,47		70263,09	47,14
2.01	73965/010	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M	M³	87,74	37,18	3262,17	46,48	4077,72	2,74
2.02	FUN-TRA-030	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO E=250 MM	ML	445,00	10,00	4450,00	12,50	5562,50	3,73
2.03	74156/002	ESTACA A TRADO (BROCA) D=25CM COM CONCRETO FCK=20Mpa (SEM ARMAÇÃO)	ML	445,00	41,11	18293,95	51,39	22867,44	15,34
2.04	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	381,05	3,50	1333,68	4,38	1667,09	1,12
2.05	TER-REA-005	REATERRO COMPACTADO DE VALA MANUAL	M³	342,30	27,03	9252,37	33,79	11565,46	7,76
2.06	74115/001	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M³	4,39	304,92	1338,60	381,15	1673,25	1,12
2.07	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M³	21,60	47,66	1029,46	59,58	1286,82	0,86
2.08	CIN-BLO-015	CINTAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO E=20 CM, A REVESTIR, PORTANTE TIPO U	ML	110,50	12,75	1408,88	15,94	1761,09	1,18
2.09	73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M³	19,11	306,29	5853,20	382,86	7316,50	4,91
2.10	74254/002	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	Kg	1210,60	6,99	8462,09	8,74	10577,62	7,10



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.11	74157/004	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M³	19,11	71,81	1372,29	89,76	1715,36	1,15
2.12	74106/001	IMPERMEABILIZACAO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDACOES, BALDRAMES E MUROS DE ARRIMO, DUAS DEMAOS	M²	21,60	7,12	153,79	8,90	192,24	0,13
3.00		SUPERESTRUTURA				26382,38		32977,97	22,13
3.01	5970	FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2 ,INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM (C/REAPR. 2X)	M²	85,32	47,66	4066,35	59,58	5082,94	3,41
3.02	CIN-BLO-015	CINTAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO E=20 CM, A REVESTIR, PORTANTE TIPO U	ML	271,00	12,75	3455,25	15,94	4319,06	2,90
3.03	73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M³	16,29	306,29	4989,46	382,86	6236,83	4,18
3.04	74254/002	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	Kg	1817,10	6,99	12701,53	8,74	15876,91	10,65
3.05	74157/003	LANCAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCL. VIBRACAO	M³	16,29	71,81	1169,78	89,76	1462,23	0,98
4.01		ALVENARIA				17890,14		22362,68	15,00
4.01	87452	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM,	M²	186,85	52,93	9889,97	66,16	12362,46	8,29



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		ESPESSURA 19CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:4 (CIMENTO, CAL E AREIA)							
4.02	5652	CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, CONSUMO 150 KG CIMENTO/M3 (TRAÇO 1:3,5:7), PREPARO MECÂNICO EM BETONEIRA, COM LANÇAMENTO. ENCHIMENTO DOS BLOCOS DE CONCRETO.	M³	37,37	214,08	8000,17	267,60	10000,21	6,71
5.01		REVESTIMENTOS				4112,97		5141,21	3,45
05.01	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M²	174,50	4,12	718,94	5,15	898,68	0,60
05.02	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M²	174,50	19,45	3394,03	24,31	4242,53	2,85
6.01		PISOS				4932,80		6165,99	4,14
06.01	73892/002	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO (FCK=15,0 MPA) PREPARO MECÂNICO, E= 7CM	M²	163,50	30,17	4932,80	37,71	6165,99	4,14
7.00		INSTALAÇÕES				5076,36		6345,45	4,26
7.01		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				5076,36		6345,45	4,26



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.01.01	DRE-TUB-015	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	ML	60,00	22,53	1351,80	28,16	1689,75	1,13
7.01.02	HID-CXS-200	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPA EM GRELHA DE AÇO, PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID.	12,00	310,38	3724,56	387,98	4655,70	3,12
		TOTAL DA OBRA				119.231,53		149.039,42	100,00

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL - MARCELÍZIO EUSTÁQUIO CAIXETA CREA- 68.259/D

PREFEITO MUNICIPAL - JOÃO DE MELO SILVA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MEMORIA DE CALCULO

OBRA: MURO DE ARRIMO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES BELA VISTA

ENDEREÇO DA OBRA: RUA MARCILIO CARDOSO 664 - SETOR 04, QUADRA 02 E 03, LOTE 01, BAIRRO BELA VISTA - MATRÍCULA 26.852 13/11/1998, LIVRO Nº 2 -BC - REGISTRO GERAL

CIDADE: CRUZEIRO DA FORTALEZA

PROPRIEDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

ADMINISTRAÇÃO: JOÃO DE MELO SILVA

ÁREA TERRENO: 12.476,75 M² ÁREA CONSTRUIDA: 2.500,075 M²

AUTOR PLANILHA R.T.: MARCELÍZIO EUSTÁQUIO CAIXETA - ENG. CIVIL - CREA/MG 68.259/D

DATA ELABORAÇÃO: 02/07/2015 SINAPI UTILIZADO - ABRIL/2015 E SETOP - DEZEMBRO/2014

OBRA:	MURO DE ARRIMO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES BELA VISTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORMULAS	TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M)	M ²	$(3,00 \times 1,50) = 4,50$	4,50
1.02	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO MANUALMENTE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M ²	$(109,00 \times 1,50 + 73,00 \times 1,50) = 273,00$	273,00
2.00	INFRAESTRUTURA			
2.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M	M ³	$(45,00 \times 0,55 \times 0,55 \times 0,50) + (16,00 \times 1,30 \times 0,55 \times 0,50) + (36,00 \times 0,20 \times 0,30 + 110,50 \times 0,20 \times 0,20 + 145,00 \times 0,10 \times 0,20) + 73,00 \times 1,50 \times 0,60 = 87,74$	87,74



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.02	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO E=250 MM	ML	$(77,00 \times 5,00 + 60,00 \times 1,00) = 445,00$	445,00
2.03	ESTACA A TRADO (BROCA) D=25CM COM CONCRETO FCK=20Mpa (SEM ARMAÇÃO)	ML	$(77,00 \times 5,00 + 60,00 \times 1,00) = 445,00$	445,00
2.04	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M ²	$(45,00 \times 0,55 \times 0,55) + (16,00 \times 1,30 \times 0,55) + 145,00 \times 0,20 + (109,00 \times 1,50) + (109,00 \times 1,50) = 381,05$	381,05
2.05	REATERRO COMPACTADO DE VALA MANUAL	M ³	$(36,00 \times 1,50 \times 2,10 + 109,00 \times 1,40 \times 1,00 + 109,00(1,40 \times 1,00/2)) = 342,30$	342,30
2.06	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M ³	$(146,50 \times 0,20 \times 0,15) = 4,39$	4,39
2.07	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M ³	21,60(FORMA VIGAS BALDRAMES) = 21,60	21,60
2.08	CINTAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO E=20 CM, A REVESTIR, PORTANTE TIPO U	ML	$(109,00 + 1,50) = 110,50$	110,50
2.09	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M ³	$(45,00 \times 0,55 \times 0,55 \times 0,50) + (16,00 \times 1,30 \times 0,55 \times 0,50) + 36,00 \times 0,20 \times 0,30 + 110,50 \times 0,20 \times 0,20 = 19,11$	19,11
2.10	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	Kg	358,10 (FERRAGEM ESTACAS) + 360,10 (FERRAGEM BLOCOS) + 492,40 (FERRAGEM VIGAS BALDRAMES) = 1210,60	1210,60
2.11	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M ³	$(45,00 \times 0,55 \times 0,55 \times 0,50) + (16,00 \times 1,30 \times 0,55 \times 0,50) + 36,00 \times 0,20 \times 0,30 + 110,50 \times 0,20 \times 0,20 = 19,11$	19,11



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.12	IMPERMEABILIZACAO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDACOES, BALDRAMES E MUROS DE ARRIMO, DUAS DEMAOS	M ²	(36,00X0,60)= 21,60	21,60
3.00	SUPERESTRUTURA			
3.01	FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2 ,INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM (C/REAPR. 2X)	M ²	85,32 (FORMA PILARES)= 85,32	85,32
3.02	CINTAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO E=20 CM, A REVESTIR, PORTANTE TIPO U	ML	(109,00+36,00X2,00+45,00X2,00)=271,00	271,00
3.03	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M ³	5,39 (VOLUME PILARES) + 10,90 (VOLUME VIGAS DO ARRIMO) = 16,29	16,29
3.04	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	Kg	912,70 (FERRAGEM PILARES) + 904,40 (FERRAGEM VIGAS DO ARRIMO)= 1817,10	1817,10
3.05	LANCAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCL. VIBRACAO	M ³	5,39 (VOLUME PILARES) + 10,90 (VOLUME VIGAS DO ARRIMO) = 16,29	16,29
4.01	ALVENARIA			
4.01	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, ESPESSURA 1.9CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:4 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M ²	((36,00)X2,10 + (109,00)X1,00 +1,50X1,00+1,50X1,00/2= 186,85	186,85



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.02	CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, CONSUMO 150 KG CIMENTO/M3 (TRAÇO 1:3,5:7), PREPARO MECÂNICO EM BETONEIRA, COM LANÇAMENTO. ENCHIMENTO DOS BLOCOS DE CONCRETO.	M ³	(186,85X0,20)= 37,37	37,37
5.00	REVESTIMENTOS			
05.01	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M ²	(109,00X1,25+36,00X1,00+1,50X1,00+1,50X1,00/2)=174,50	174,50
05.02	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M ²	(109,00X1,25+36,00X1,00+1,50X1,00+1,50X1,00/2)=174,50	174,50
6.00	PISOS			
06.01	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO (FCK=15,0 MPA) PREPARO MECÂNICO, E= 7CM	M ²	(109,00X1,50)=163,50	163,50
7.00	INSTALAÇÕES			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.01	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
7.01.01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	ML	(12,00X5,00)=60,00	60,00
7.01.02	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPA EM GRELHA DE AÇO, PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID.	12,00 UNIDADE	12,00

CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, 17 DE JULHO DE 2015.

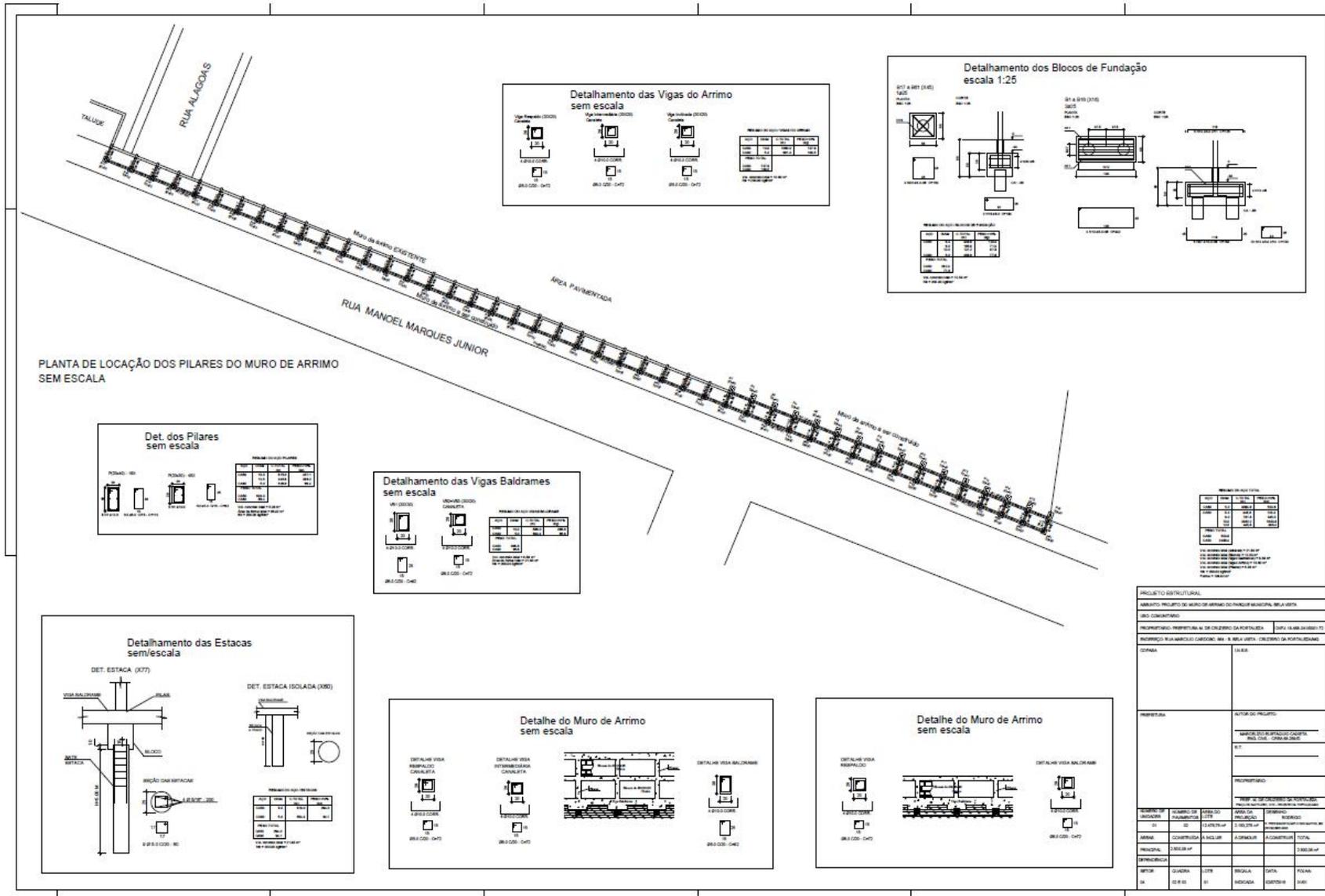
MARCELÍZIO EUSTÁQUIO CAIXETA

Engº Civil CREA-MG 68.259/D



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROJETO





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fazer Em Papel Timbrado)

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2015

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cruzeiro da Fortaleza – Estado de Minas Gerais, na modalidade Tomada de Preços n.º **02/2015**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob o n° bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fazer Em Papel Timbrado)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REALIZAR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na Tomada de Preços nº **02/2015**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos de proteção individual e de pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fazer Em Papel Timbrado)

ANEXO V

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) _____ RG nº _____ expedido em ____/____/____, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia ____/____/____ das ____ às ____ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 02/2015.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, ____ de _____ de 2015.

(ass.) _____
Nome do declarante _____
Número da Cédula de Identidade _____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fazer Em Papel Timbrado)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ _____, situada na _____, n° _____, bairro _____, cidade de _____ - MG, por seu representante legal Sr. _____, CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no art. 37, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Nome do Responsável



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fazer Em Papel Timbrado)

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

_____ - MG, ___ de _____ de 2015.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015.**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES BELA VISTA

Prezados Senhores, Pela presente submetemos à Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, DECLARANDO QUE:

- a) - Executaremos a obra acima especificada pelo preço global de R\$ _____ (_____), sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- b) - **O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços, sendo que a **vigência do contrato será de 240 dias** a partir da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- c) - Manteremos válida a **proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da sua apresentação;
- d) - Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;
- e) - Na execução da obra, observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Atenciosamente

Ass: _____

Responsável legal

CARIMBO DE CNPJ

Anexar na Proposta de Preços com Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro dos valores apresentados.
(fazer em papel timbrado)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fazer Em Papel Timbrado)

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av _____, Nº _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representado pelo Sr _____, brasileiro, casado, portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, cidade _____, estado _____, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do RG _____, CPF _____, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, com poderes para praticar todos os atos referentes a Tomada de Preços Nº 02/2015, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

.....-dede 2015.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

OBS: Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (**Modelo Acima**), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a esta Tomada, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fazer Em Papel Timbrado)

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Tomada de Preços Nº. **02/2015**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope e a Certidão emitida pela Junta Comercial deverá ser com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Este requerimento é obrigatório para quem quiser usufruir do benefício.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO

(PROVISÓRIO ou DEFINITIVO) Nº _____ DATA ____/____/____

REFERÊNCIA

Contratada: (razão social e nome de fantasia)

Contrato: (número, processo, licitação)

Objeto contratual: (descrição sucinta)

Nota de Empenho: (número)

Ordem de Fornecimento ou de Serviço: (número e data do documento porventura emitido)

Documento Fiscal: (número e data da nota fiscal ou fatura porventura emitida)

AFERIÇÃO DO OBJETO

Objeto recebido: (classificação, categoria, etapa)

Aferição quantitativa: (item, unidade, quantidade, valor unitário, valor total)

Aferição qualitativa: (materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança, indicador de desempenho, pesquisa de satisfação)

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sobre a aferição quantitativa: (tipo de aferição: medição ou contagem integral, por amostragem, por aproximação; instrumentos de aferição; memória de cálculo)

Sobre a aferição qualitativa: - elementos da aferição: (bens materiais: prazo de validade, prazo de garantia; aparelhos e equipamentos: funcionamento, produtividade, resistência; obras e equipamentos: materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança; serviços: indicador de desempenho, pesquisa de satisfação)

- método de aferição: (ensaio, prova, teste, observação; condições de aferição; laudos; garantia)

Sobre as ocorrências durante a execução: (data, fato) (falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, inobservância de cláusulas)

Sobre as faltas cometidas: (atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais) (causas e consequências dos atrasos, das inexecuções parciais, dos descumprimentos das cláusulas)

Pendências e recomendações para aceitação do objeto (no caso de recebimento provisório): (sobre a aferição quantitativa e qualitativa, sobre a verificação de funcionamento)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e produtividade, sobre a verificação da conformidade com as especificações, sobre o decurso de prazo de observação e inspeção)

Foi recebido o objeto descrito, nas condições e circunstâncias citadas.

FISCAL, COMISSÃO OU TITULAR

Nome e ponto: (dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável)

Assinatura: (dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável)

CONTRATADA

Nome: (do preposto ou representante da contratada)

Data e assinatura: (do preposto ou representante da contratada)